



Governo Municipal  
**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 3156/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

TOCO Nº 3149  
21/03/2023  
UNTO Altera Lei Muni:  
nº 3129/2022  
ITATIBA DO SUL-RS

**Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 3129/2022, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 3129/2022, a qual institui o Programa de Incentivo à Produção Agroecológica III, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

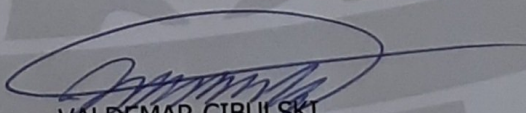
**"Art. 4º - (...)**

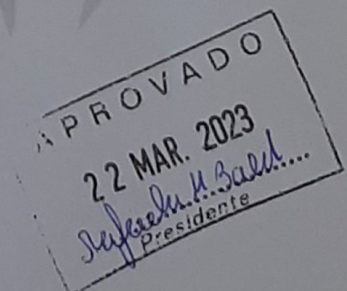
**Parágrafo Primeiro:** O Município participará com a concessão de um auxílio financeiro, na forma de subvenção, não reembolsável, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em uma única parcela, destinado ao custeio de parte das despesas com a construção de estaleiro ou carregador, além do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anuais, por unidade produtiva que aderir ao programa, destinado ao custeio de parte das despesas com insumos utilizados na atividade, para aqueles beneficiários que optarem pela construção de estaleiro ou carregador dos produtos.  
(...)"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 21 DE  
MARÇO DE 2023.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal







Governo Municipal

# Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3156/2023

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 3129/2022.

Referida norma municipal é a que institui o Programa de Incentivo à Produção Agroecológica III.

O parágrafo primeiro do artigo 4º é aquele que, dentre outras disposições, estabelece o valor do auxílio financeiro a ser concedido pelo Município.

No exercício de 2022 este auxílio era no valor de R\$ 1.000,00 aumentando para R\$ 1.200,00 neste exercício de 2023,

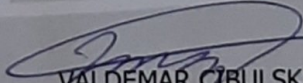
O reajuste concedido, a exemplo do projeto anterior, é mais que o dobro da inflação do período se constituído mais que uma atualização, mas um aumento real no valor, acima da inflação.

Tal decorre do compromisso do Município com o setor responsável por um fração muito importante da economia local, geradora de emprego e renda.

O aumento do subsídio impacta, positivamente, em toda a cadeia econômica local.

O tema, seus benefícios e importância são conhecidos de todos os Nobres Vereadores sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres Vereadores o presente projeto de lei.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal